



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO LEI Nº 001/2021

“Prorroga o prazo de subsistência de Lei Municipal e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei prorrogada”.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 1843/2019 por 12 meses.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 1843/2019 pelo período de 12 meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 001/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 001/2021, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é prorrogar os prazos de vigência das contratações emergenciais de servidores que estão atuando na área da saúde. Trata-se de prorrogar os prazos para fazer com que não falem profissionais durante os primeiros meses do ano na área da saúde, tão importante para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que estes profissionais encerrariam os contratos em 02/02/2021 e 22/03/2021 e tendo em vista que uma das servidoras solicitou rescisão do contrato em 15/01/2021. As prorrogações são para os cargos de Técnico de Enfermagem.

Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal